



MINIST\x9cRIO P\x9cuplico FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REP\x9cuplica  
2\x9a C\x9ama de Coordena\xe7\x93o e Revis\x93o (Mat\x93ria Criminal e Controle Externo da Atividade Pol\x93cial)

---

Portaria 2\x9a C\x9ama n\x93o 137, de 27 de maio de 2014.

Cria o Grupo de Trabalho sobre Utilidade, Efici\xeancia e Efetividade da Persecu\xe7\x93o Penal na 2\x9a C\x9ama de Coordena\xe7\x93o e Revis\x93o do Minist\x93rio P\x9cuplico Federal e nomeia os seus integrantes.

A 2\x9a C\x9ama de Coordena\xe7\x93o e Revis\x93o do Minist\x93rio P\x9cuplico Federal, no exerc\xe7\x93o das atribui\xe7\x93es que lhes s\x93o conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n\x93o 75, de 20 de maio de 1993, por delibera\xe7\x93o ocorrida na 80\x9a Sess\x93o de Coordena\xe7\x93o, de 28/04/2014, e na 82\x9a Sess\x93o de Coordena\xe7\x93o, de 26/05/2014, resolve:

Art. 1\x90 Criar o Grupo de Trabalho sobre Utilidade, Efici\xeancia e Efetividade da Persecu\xe7\x93o Penal, em cumprimento \xe0 delibera\xe7\x93o do II Encontro Regional Criminal da 3\x9a Regi\x93o.

Art. 2\x90 Nomear, dentre os inscritos mediante edital, os integrantes do Grupo de Trabalho, a seguir relacionados:

- **Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho**, da PRR 1\x9a Regi\x93o;
- **Carlos Augusto da Silva Cazarr\x93e**, da PRR 4\x9a Regi\x93o;
- **Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes**, da PRM Caic\x93o/RN;
- **Felipe Augusto de Barros Carvalho Pinto**, da PRM Uberaba/MG;
- **Jos\x93e Gomes Riberto Schettino**, da PR/RJ;
- **Luiza Cristina Fonseca Frischeisen**, da PRR 1\x9a Regi\x93o;
- **Roberto Farah Torres**, da PRM Santos/SP;
- **S\x93rgio Vallad\x93o Ferraz**, da PRM Paranagu\x93a/PR;

Art. 3\x90 O Grupo de Trabalho indicar\x93 um Coordenador e um Coordenador Substituto, informando seu nome \xe0 2\x9a C\x9ama de Coordena\xe7\x93o e Revis\x93o, e propor\x93 seu plano de trabalho no prazo de 30 dias, o qual dever\x93 ser encaminhado \xe0 aprova\xe7\x93o da 2\x9a CCR. O GT visa examinar crit\x93rios de seletividade em prol do aprimoramento da fun\xe7\x93o criminal, no interesse de aperfei\xe7oar o exerc\xe7\x93o da atribui\xe7\x93o institucional de titular da a\xe7\x93o penal.

Art. 4\x90 O Grupo de Trabalho tem mandato de um ano, a contar da data desta portaria.

Art. 5\x90 Esta portaria entra em vigor na data de sua publica\xe7\x93o.

**Raquel Elias Ferreira Dodge**  
Subprocuradora-Geral da Rep\x9cuplica  
Coordenadora